



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 85**, de 19 de agosto de 2016

Dispõe sobre a realização do *Toledo em Dança – Festival Internacional* e sobre a concessão da respectiva premiação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a realização do Toledo em Dança – Festival Internacional e sobre a concessão da respectiva premiação.

**Art. 2º** – O Executivo municipal promoverá e realizará, anualmente, através da Secretaria da Cultura, o *Toledo em Dança – Festival Internacional*, consistente em mostras, batalhas e workshops de dança, no Teatro Municipal de Toledo, tendo por objetivos essenciais:

I – promover e fomentar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura da dança;

II – incentivar os artistas amadores e profissionais a mostrarem suas obras e seus talentos, estimulando a produção e difusão dos valores culturais de cada indivíduo ou grupo através da dança;

III – facilitar o acesso dos artistas à continuidade do aprendizado e atualizações através da realização de workshops.

**Art. 3º** – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os primeiros classificados em cada categoria do festival referido no artigo anterior, nos termos e de acordo com os valores a serem definidos anualmente em Decreto.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2016.

**ADELAR JOSÉ HOLSBACH**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 085/2016  
AUTORIA: Poder Executivo

